



DISCIPLINA: CÓDIGO PENAL E PROCESSO PENAL
AULA: CORREÇÃO SIMULADO PCMS
PROFESSOR: JOÃO PAULO

39. Suponha que um indivíduo, sem qualquer histórico criminal, subtrai uma maçã de uma grande rede de supermercados. A conduta se amolda formalmente ao crime de furto (Art. 155 do Código Penal). Contudo, um juiz, ao analisar o caso, decide pela absolvição com base no princípio da insignificância, argumentando que a lesão ao patrimônio da empresa foi irrisória.

Nesse cenário, a decisão do juiz reconhece a ausência do elemento do fato típico previsto em:

- A) O dolo do agente, pois não houve a intenção de causar prejuízo relevante.
- B) A tipicidade formal, pois a conduta não se encaixa na descrição da lei.
- C) A antijuridicidade, pois a ação, apesar de típica, não é contrária ao direito.
- D) A tipicidade material, pois falta à conduta a relevância penal necessária para ofender o bem jurídico tutelado.
- E) A culpabilidade, pois o agente não podia agir de modo diverso.

PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA ou BAGATELA PRÓPRIA

Não possui previsão legal, mas é amplamente aceito pelo STF e pelo STJ.

CONCEITO

Traduz a ideia de que não haverá crime quando a conduta pelo agente for insignificante. Ou seja, sua conduta não ofende, nem ao menos coloca em perigo o bem jurídico protegido pelo Direito Penal, pois é uma conduta ínfima, insignificante.

-Tipicidade formal: perfeita adequação da conduta praticada ao tipo penal.

-Tipicidade material: a conduta praticada deve ser grave, de modo a atingir o bem jurídico tutelado de maneira relevante e intolerável.

PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA ou BAGATELA PRÓPRIA

Requisitos do princípio da insignificância (segundo o Supremo Tribunal Federal):

- 1- MÍNIMA OFENSIVIDADE DA CONDUTA;
- 2- AUSÊNCIA DE PERICULOSIDADE SOCIAL DA AÇÃO;
- 3- REDUZIDO GRAU DE REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO;
- 4- INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA.

Súmula 599, do STJ: “O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a Administração Pública.”

Súmula 589, do STJ: É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticadas contra a mulher no âmbito das relações domésticas

Descaminho (art. 334 do CP) e crimes contra a ordem tributária: Aplica-se até R\$ 20.000,00 (STJ e STF)

40. Acerca dos princípios e regras que regem a aplicação da lei penal no tempo e no espaço, conforme o Código Penal Brasileiro, analise as afirmativas a seguir.

I. A lei penal não retroagirá, como regra, salvo para beneficiar o réu.

II. Considera-se praticado o crime no momento do resultado, pois é quando ocorre a efetiva lesão ao bem jurídico tutelado.

III. A lei penal brasileira se aplica aos crimes cometidos no estrangeiro contra a vida ou a liberdade do Presidente da República.

Assinale a opção correta.

A) Apenas o item I está certo.

B) Apenas o item II está certo.

C) Apenas os itens I e III estão certos.

D) Apenas os itens II e III estão certos.

E) Todos os itens estão certos

Art. 5º, inc. XL, CF - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

Art. 2º, CP - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

Tempo do crime

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

Lugar do crime

Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

41. Carla, gerente de uma empresa de turismo, recebe de um cliente a quantia de R\$ 10.000,00 para a compra de passagens aéreas e hospedagem em um pacote internacional. No entanto, ao invés de realizar a reserva, Carla utiliza o valor para pagar dívidas pessoais. Quando o cliente retorna à agência para retirar seus bilhetes, descobre que nenhuma compra havia sido feita.

Diante do caso narrado, Carla deverá responder por:

- A) Estelionato.
- B) Furto simples.
- C) Furto qualificado.
- D) Apropriação indébita.
- E) Extorsão.

Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

Furto

Consumação:

Teoria da *Amotio*: o crime de furto se consuma com a inversão da posse do bem, ainda que por breve tempo, sendo prescindível (dispensável) a posse mansa e pacífica ou desvigiada.

Tentativa: possível.

Súmula 567 do STJ: Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto.

Furto qualificado (art. 155, §4º, do CP)

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

Abuso de confiança: especial confiança que a vítima deposita no autor, facilitando, portanto, a subtração do bem.

- Ordem subjetiva.

Fraude: qualquer outro meio enganoso como forma de induzir ou manter a vítima em erro e, assim, ter facilitada a tarefa de subtrair a coisa.

FRAUDE MATERIAL (ARTIFÍCIO)	FRAUDE MORAL (ARDIL)
O agente utiliza, por exemplo, um crachá da vigilância sanitária, ingressa na residência e furta um bem.	O agente, por exemplo, afirma que há um vazamento de água na casa da vítima, quando ela vai verificar, aproveitar para subtrair um bem.

Estelionato (art. 171, do CP)

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Furto mediante fraude	Estelionato
Fraude é meio de execução	Fraude é meio de execução
Crime contra o patrimônio	Crime contra o patrimônio
Fraude é qualificadora	Fraude é elementar
A fraude visa diminuir a <u>vigilância da vítima</u> e possibilitar a <u>subtração</u> .	A fraude visa fazer que a vítima, em erro, entregue a posse desviada do bem.
Vontade de alterar a posse é unilateral.	Vontade de alterar a posse é bilateral.

Apropriação Indébita

Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena- reclusão, de um a quatro anos, e multa.

42. Um médico que trabalha em um hospital particular, o qual possui um convênio com o município para prestar atendimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), exige de um paciente a quantia de R\$ 1.500,00 para agilizar a marcação de uma cirurgia que, pelo convênio, deveria ser gratuita. O paciente, temendo pela sua saúde, realiza o pagamento.

Com base nessa situação hipotética e na interpretação do Código Penal sobre quem é considerado funcionário público para fins penais, é correto afirmar que:

- A) A conduta do médico é atípica na esfera penal, configurando apenas uma infração ética e cível, pois ele não é servidor público concursado.
- B) O médico, por atuar em nome do SUS (atividade típica da Administração), equipara-se a funcionário público e cometeu o crime de corrupção passiva.
- C) O médico não pode ser sujeito ativo de crime funcional, devendo responder pelo crime de extorsão, previsto nos crimes contra o patrimônio.
- D) Houve o crime de peculato-desvio, uma vez que o médico desviou a finalidade do serviço público em proveito próprio.
- E) O médico, ao ser equiparado a funcionário público, praticou o crime de concussão, pois exigiu para si vantagem indevida em razão da função exercida.

Funcionário público

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

Informativo 624, STF

Considera-se *funcionário público*, para fins penais, o *médico* particular em atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS, antes mesmo da alteração normativa que explicitamente fizera tal equiparação por exercer atividade típica da Administração Pública (CP, art. 327, § 1º, introduzido pela Lei 9.983/2000).

43. No que concerne aos prazos legais para a conclusão do inquérito policial, a legislação processual penal estabelece diferentes marcos temporais a depender da situação do indiciado.

Considerando um cenário em que o investigado se encontre detido em virtude de um auto de prisão em flagrante, assinale a alternativa que indica o prazo correto para a finalização do procedimento pela autoridade policial, conforme a regra geral do Código de Processo Penal.

- A) 30 dias, contados a partir da data em que o fato criminoso ocorreu.
- B) 10 dias, tendo como marco inicial a data da efetivação da prisão do indivíduo.
- C) 15 dias, contados a partir da realização da audiência de custódia.
- D) 30 dias, prazo que se inicia após a eventual conversão da prisão em flagrante para preventiva.
- E) 10 dias, contados a partir do recebimento dos autos do inquérito pelo Ministério Público.

Art. 10, do CPP: O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 3º-B, § 2º Se o investigado estiver preso, o juiz das garantias poderá, mediante representação da autoridade policial e ouvido o Ministério Público, prorrogar, uma única vez, a duração do inquérito por até 15 (quinze) dias, após o que, se ainda assim a investigação não for concluída, a prisão será imediatamente relaxada.

44. Durante uma investigação criminal, Pedro, investigador de polícia, sem autorização judicial, invade a conta de e-mail de um suspeito e obtém mensagens que considera relevantes para comprovar a prática de fraude.

Segundo a Constituição Federal de 1988 e o Código de Processo Penal, essas provas:

- A) Serão admitidas apenas se confirmadas por perícia técnica independente.
- B) Poderão ser aproveitadas, desde que não existam outros meios de prova.
- C) Não serão admitidas, por terem sido obtidas por meio ilícito.
- D) Poderão ser aceitas pelo juiz, se o Ministério Público concordar.
- E) Serão admitidas somente se a defesa também utilizar provas ilícitas.

Art. 5º, inc. LVI, CF- são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

Art. 157, do CPP: São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais.

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

§ 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova.

§ 3º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente.

§ 4º [\(VETADO\)](#)

§ 5º O juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão.

45. A Polícia Militar é acionada para atender a uma ocorrência de furto em uma residência. Cerca de vinte minutos após o crime e com base nas características físicas fornecidas pela vítima, os policiais localizam um suspeito em um ponto de ônibus a poucos quarteirões de distância. Com ele, são encontrados os objetos subtraídos da casa e uma chave de fenda usada para arrombar a janela.

Nesse caso, a captura do indivíduo configurou:

- A) Flagrante impróprio ou quase-flagrante.
- B) Flagrante próprio ou real.
- C) Flagrante preparado ou provocado.
- D) Flagrante presumido ou ficto.
- E) Flagrante esperado.

Art. 302, do CPP: Considera-se em flagrante delito quem:

I - está cometendo a infração penal;

II - acaba de cometê-la;

III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;

IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

46. Em investigação sobre crimes de tráfico de drogas, o Juiz expede mandado de busca e apreensão para ser cumprido na residência de Roberto. Considerando as disposições do Código de Processo Penal sobre a diligência, avalie as assertivas abaixo:

I. A busca domiciliar deverá ocorrer de dia, salvo se o morador consentir que se realize à noite. Antes de ingressarem no imóvel, os executores devem exhibir o mandado judicial e intimar o morador a franquear a entrada.

II. Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura.

III. Encerrada a busca, será lavrado auto circunstanciado, que deverá ser assinado pelos executores e, se possível, por duas testemunhas presenciais.

Está correto o que se afirma em:

A) I, apenas.

B) I e II, apenas.

C) II e III, apenas.

D) I e III, apenas.

E) I, II e III.

Art. 5º, XI, CF - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

Violação de domicílio

Art. 150 - Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

§ 1º - Se o crime é cometido durante a noite, ou em lugar ermo, ou com o emprego de violência ou de arma, ou por duas ou mais pessoas:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, além da pena correspondente à violência.

§ 2º - [\(Revogado pela Lei nº 13.869, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 3º - Não constitui crime a entrada ou permanência em casa alheia ou em suas dependências:

I - durante o dia, com observância das formalidades legais, para efetuar prisão ou outra diligência;

II - a qualquer hora do dia ou da noite, quando algum crime está sendo ali praticado ou na iminência de o ser.

§ 4º - A expressão "casa" compreende:

I - qualquer compartimento habitado;

II - aposento ocupado de habitação coletiva;

III - compartimento não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

§ 5º - Não se compreendem na expressão "casa":

I - hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva, enquanto aberta, salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior;

II - taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero.

Art. 245, do CPP. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta.

§ 1º Se a própria autoridade der a busca, declarará previamente sua qualidade e o objeto da diligência.

§ 2º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada.

§ 3º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura.

§ 4º Observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente.

§ 5º Se é determinada a pessoa ou coisa que se vai procurar, o morador será intimado a mostrá-la.

§ 6º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes.

§ 7º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas presenciais, sem prejuízo do disposto no § 4º.